



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

## CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato Nº 165/2018

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, representada pela Sra. **Denise Epaminondas Ribeiro**, doravante denominada **Contratante** e a Pessoa Física **Itelcídio Ferreira da Costa**, CPF Nº 159.501.818-24, proprietário da PENSÃO situada na Rua José dos Santos Silva, nº 1509, CEP 64.001-300, Centro Sul, Teresina-PI, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada por preço Unitário, Executar Serviço de hospedagem de pessoas doentes e/ou acompanhantes de Anísio de Abreu em Teresina, de acordo com anexo I, constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

### Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, com toda documentação pertinente ao mesmo.

### Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Teresina- PI, de acordo com o estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

### Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de R\$ R\$ 30,00 (trinta reais) por diária, de acordo com a proposta apresentada pela contratada. Estima-se o total de 1.000 diárias que equivale a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada.

### Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro.

### Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada

A Contratada se obriga a prestar os serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, almoço, jantar e dormida.

### Cláusula Sétima – Da vigência

O presente contrato terá vigência a contar a partir da sua assinatura, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração pública, e a Lei 8.666/93.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

Cláusula Oitava - Dos Recursos

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2017, sendo os seguintes: **FONTE 01/PROJ. ATIVIDADE 2057/ELEMENTO DE DESPESAS 339036.**

Cláusula Nona - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Nona - Das Penalidades

Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.


§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura unitária que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 21 de março de 2018.

  
Denise Epaminondas Ribeiro  
Sec. Mun. de Trab. Assist. Social

  
Helécido Ferreira da Costa  
Contratada

Testemunha

  
CPF 185480831-15

Testemunha

CPF

  
018.954.653-03

